



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 122/93

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL '
NO VALOR DE CR\$ 10.550.000,00, '
(DEZ MILHÕES QUINHENTOS E CINQUEN
TA MIL CRUZEIROS REAIS)".


O Prefeito Municipal de Santa Lu-
zia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso X da Lei Or-
gânica do Município de 15 de Dezembro de 1.989, e artigo '
43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal '
de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e eu
sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fica aberto no corrente '
exercício financeiro o Crédito Adicional Especial na Im-
portância de CR\$ 10.550.000,00 (Dez milhões, quinhentos e
cinquenta mil cruzeiros reais), em favor da Secretaria Mu-
nicipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
06.13754282.018 - Desenvolvimento do Sistema Único de Saú-
de do Estado de Rondônia - SIA/SUS.


JOSE RAIMUNDO PIO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Cont. fls. 002

31.11.01 - Pessoal Civil	CR\$ 750.000,00
31.13.00 - Obrig. Patronais	CR\$ 750.000,00
31.20.00 - Material de Consumo	CR\$ 750.000,00
31.32.00 - Outros serv. e encargos	CR\$ 400.000,00

06.13754282.019 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA A I H

31.11.01 - Pessoal Civil	CR\$3.600.000,00
31.13.00 - Obrigações Patronais	CR\$ 400:000.00
31.20.00 - Material de Consumo	CR\$2.300.000,00
31.32.00 - Outros serv. e encargos	CR\$1.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Financeiro aberto no artigo anterior, serão provenientes do repasse através do Sistema de Informações Ambulatorial e Autorização ou Internação Hospitalar e aplicação financeira.

1700.00.00 - Transferências Intravovernamentais.
1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais.
1721.00.00 - Transferências da União.
1721.09.00 - Outras Transferências da União.
1721.09.01 - Transferências Oriundas do Convênio SIA SUS.
1721.09.02 - Transferências Oriundas do Convênio AIH

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até 50% (cinquenta por cento) da aprovação da Lei.


José Raimundo Pio
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'ESTE

Cont. fls. 003

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 31.08.93.



José Raimundo Pio
PREFEITO MUNICIPAL